



## CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

91ª Zona - Crissiumal

RUA 20 DE SETEMBRO, 245 - Fone: 5535241070

### EDITAL Nº 024/2018

#### NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS ELEIÇÕES GERAIS 2018

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **DIEGO DEZORZI**, MM.  
Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio  
Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.554/17, procedeu à nomeação dos componentes das 11 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 07 de outubro de 2018. Se houver segundo turno, em 28 de outubro de 2018, fica dispensado o Secretário da composição dessas Mesas Receptoras de Votos. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

**Município:** 85707 - Sede Nova

**Local de Votação:** 1015 - SALÃO SOCIEDADE DE CAMPINAS

**Seção:** 31

RUBIA INES SCHMITZ	102447130469	PRESIDENTE DE MESA
DAIANE VARGAS DE LIMA	100944920426	1º MESÁRIO
ADRIANO DREY	097537210477	2º MESÁRIO
CLEOMIR PIRES MARX	110074290477	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1023 - SALÃO SOCIEDADE DE SÃO PEDRO

**Seção:** 32

JONAS LUIS GREGORY	093672340493	PRESIDENTE DE MESA
ALINE INÊS PREDIGER	106808160485	1º MESÁRIO
CLEITON FERNANDO FOLLMANN	100947720477	2º MESÁRIO
LAERTON JOSE KONRAD	080057070418	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1031 - SALÃO COMUNITÁRIO

**Seção:** 34

LUANA CRISTINA SCHABR SCHWARZER	100943770426	PRESIDENTE DE MESA
TACIANI IVANI JUNGES WOLFART	092921160477	1º MESÁRIO
ARIEL LUIS WOLFART	110074630477	2º MESÁRIO
TIAGO RODRIGO SCHMITT	108137800450	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1040 - SALÃO DA SOCIEDADE ESPORTE CLUBE FLUMINENSE

**Seção:** 35

CRISTIELI INES SCHNEIDER	104419130400	PRESIDENTE DE MESA
DOUGLAS GILMAR EISERMANN	097145050400	1º MESÁRIO
KARINE WERNER	080058640477	2º MESÁRIO
LEILA ENGEROFF WILLERS	097136350426	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1058 - ESCOLA ESTADUAL PROF. RAYMUNDO DE ALMEIDA****Seção: 37**

MARQUELY TAÍS DA ROSA	097150820477	PRESIDENTE DE MESA
TIARLES SCHMALZ	097143600400	1º MESÁRIO
MARIA TEREZA MODESTO	110074010477	2º MESÁRIO
ANDERSON LUIZ ZWIRTES	093385490485	SECRETÁRIO

**Seção: 38**

VALDEMAR BEILFUSS	073361750450	PRESIDENTE DE MESA
LAERCIO GREGORY	102445750434	1º MESÁRIO
ELISABETE TERESINHA HANAUER	002393260434	2º MESÁRIO
TERESA DE MOURA KMECIK DRESCH	076561940418	SECRETÁRIO

**Seção: 44**

LILIANE DA SILVA DOS SANTOS	071673600418	PRESIDENTE DE MESA
MARCOS PAULO WERLE	063342840477	1º MESÁRIO
DANIEL ALVARISTO DOS SANTOS	075367790434	2º MESÁRIO
MARINO CEZAR DE QUEVEDO	053162080400	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1066 - CLUBE COMUNITÁRIO****Seção: 40**

JOCELINE PAULA SCHONS CORTELETE	103610100434	PRESIDENTE DE MESA
VANESSA OLIVEIRA BORDIM	110074050400	1º MESÁRIO
ROSE RIBEIRO ENGEROFF	080055850400	2º MESÁRIO
BARBARA MARIA COLLET	111380320442	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1074 - SALÃO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES****Seção: 41**

MARLI CORREA QUADROS	080058180434	PRESIDENTE DE MESA
MARISTELA INES SODER BIRCK	084789840400	1º MESÁRIO
RAFAEL SODER	102446720450	2º MESÁRIO
LUCAS EDUARDO OPPERMANN	112827800426	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1082 - SALAO PAROQUIAL CATÓLICO****Seção: 36**

MARIA LUIZA MARODIN DE JESUS LORSCHTEITER	084791280442	PRESIDENTE DE MESA
NEIMAR PEDRO WEIZENMANN DILL	075415310434	1º MESÁRIO
CLAUDETE MARIA SIMM	027701060493	2º MESÁRIO
TATIANA IRENE ROHR	056775290469	SECRETÁRIO

**Seção: 39**

JANICE KREUTZ DE JESUS	097151600426	PRESIDENTE DE MESA
CARINA DE JESUS HERMES	084795070477	1º MESÁRIO
TALITA SUELI CARDOSO SOTT	108137260400	2º MESÁRIO
ANDRE BACK DUDAR	080056310485	SECRETÁRIO

**INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 7 horas do dia 07 de outubro de 2018. Se houver segundo turno, em 28 de outubro de 2018, fica dispensado o Secretário da composição dessas Mesas Receptoras de Votos. para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos.

## **IMPEDIMENTOS**

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

## **IMPUGNAÇÃO**

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

## **PENALIDADES**

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Crissiumal em 24 de julho de 2018. Eu, CARISSARA KNEBEL, Chefe de Cartório da 91ª Zona Eleitoral, subscrevi.

---

DIEGO DEZORZI

Juiz(a) Eleitoral da 91ª Zona.